



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



decrecentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

8.6. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

**8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.**

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total de lote, inferiores à proposta de menor preço, com **redução mínima entre os lances de conforme solicitação da pregoeira**. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item da Proposta.

8.9. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições

8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

**8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.13, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.**

8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(s) deverá(ão) apresentar aa pregoeira, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes.

8.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

### **9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via Fax para endereço constante na proposta, a entregar o produto, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da ciência do empenho.

9.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Macururé, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

9.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

### **10. DAS SANÇÕES**

10.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultada a Prefeitura Municipal de Macururé, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2.036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
Class. Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 02



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



Unidade Orçamentária: 3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2.098 – Manutenção das Unidades de Saúde  
Class. Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 02 e 14

Unidade Orçamentária: 3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2.082 – Manutenção da Saúde da Família  
Class. Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 14

Unidade Orçamentária: 5.01.01 – Fundo Municipal de Educação  
Ação: 2.016 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação  
Class. Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 01

Unidade Orçamentária: 5.01.01 – Fundo Municipal de Educação  
Ação: 2.020 - Manutenção do FUNDEB 40% Ensino Fundamental  
Class. Econômica: 33.90.30 - Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 19

Unidade Orçamentária: 5.01.01 – Fundo Municipal de Educação  
Ação: 2.022 - Manutenção dos Recursos do Salário Educação  
Class. Econômica: 33.90.30 - Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 04

Unidade Orçamentária: 2.06.01 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura  
Ação: 2.044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura  
Class. Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 0

Unidade Orçamentária: 2.03.01 – Secretaria Municipal de Administração  
Ação: 2.064 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração  
Class. Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 0

Unidade Orçamentária: 4.01.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Ação: 2.027 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social  
Class. Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 0

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito de forma mensal, conforme solicitação com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a execução do objeto, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste.

Re



### **13. DAS DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

13.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e ou contratada ao representante legal do órgão contratante, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

13.2 Este contrato não sofrerá nenhum tipo de reajustamento.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

14.1. Os materiais serão recebidos depois de certificado por preposto credenciado da Prefeitura Municipal de Macururé, através de vistoria, observadas as especificações e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em 02 (duas) vias. Os técnicos da Prefeitura poderão solicitar informações na oportunidade do recebimento, ficando o licitante obrigado a atender.

14.2. No caso de materiais rejeitados o licitante deverá providenciar a parcelada troca por outro sem defeito, dentro do prazo de 10(dez) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. A Prefeitura Municipal de MACURURÉ, não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos materiais entregues e rejeitados pelo setor competente.

### **15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

### **16. DOS RECURSOS**

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar parceladamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista parcelada dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

16.4. A falta de manifestação parcelada e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

*Re* *AD* *AD*



16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os produtos no prazo definido neste edital.

#### **17. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

#### **18. DO TERMO ADITIVO**

18.1 As partes poderão realizar termo aditivo, devidamente motivado, conforme prevê o Art. 65 da Lei 8666/93.

18.2 Para esta contratação, as partes poderão realizar termo aditivo de vigência dos créditos orçamentários, conforme prevê o Art. 57 da Lei 8666/93, quando for o caso.

#### **19. DAS MICROEMPRESAS OU EPP**

19.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

19.2. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

19.3. Declaração de Enquadramento da ME ou EPP ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio devidamente certificado e assinado em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão, emitida no corrente exercício (Instrução Normativa nº 103/2007)

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Reserva-se a pregoeira e a equipe de apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Modelo Credencial;
- b) Anexo II - Modelo Preferencial de Procuração;
- c) Anexo III - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- d) Anexo IV - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- e) Anexo V - Termo de Referência.
- f) Anexo VI - Contrato.

Macururé, 28 de janeiro de 2021

  
Rita de Cassia G. P. do Nascimento  
PREGOEIRA OFICIAL





PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

MODELO CREDENCIAL

Eu \_\_\_\_\_, portador do Registro de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de  
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº \_\_\_\_\_,  
sócio gerente da empresa

\_\_\_\_\_, credencio o  
Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador  
do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente  
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº \_\_\_\_\_  
residente à

\_\_\_\_\_, como meu mandatário, para representar esta  
empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente  
a (modalidade da licitação), na forma do seu Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no Edital  
Pregão Presencial Nº 008/2021.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome, e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

**MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no MF/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, na forma de seus estatutos - anexos, e/ou constituído na forma do instrumento de procuração anexo.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no MF/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_.

**PODERES:**

Assinar, em nome do outorgante o eventual contrato e demais instrumentos relativos ao fornecimento do objeto licitado no Pregão Presencial nº 008/2021, podendo o dito procurador, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores pelo que tudo deu por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

OBS.. Reconhecer firma.





PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_  
(Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a necessidade da Prefeitura MUNICIPAL DE MACURURÉ, em desenvolver as atividades das Secretarias, vem por meio do pregão presencial 008/2021 objetivar a contratação de empresa para o fornecimento de material de construção e hidráulico e elétrico para manutenção das Secretarias de Infra Estrutura, Saúde, Educação, Assistência Social e Administração.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Os produtos a serem adquiridos pela Prefeitura possuem as características e os quantitativos definidos nas tabelas seguintes:

ITEM	LOTE 01 – MAT. DE CONSTRUÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AREIA LAVADA QUALQUER GRAMATURA	400	M³		
2	PEDRA BRITADA	600	M³		
3	PEDRA RACHÃO	600	M³		
4	ARGAMASSA 15KG	200	PCT		
5	FORRO PVC 6M X 0,20M PÇ	80	PÇ		
6	ARREIMATE P/ FORRO PVC-RODA-FORO PÇ C/6m	150	PÇ		
7	ASSENTO SANITARIO	10	UND		
8	BACIA SANITARIA LOUÇA BRANCA	5	UND		
9	CAL HIDRATADO (REBOCO) 20KG	100	SC		
10	CIMENTO 50KG	1.500	SC		
11	REVESTIMENTO CERAMICO 40 X22	300	M²		
12	PISO CERAMICO 41X41	200	M²		
13	PISO CERAMICO 33X33	150	M²		
14	PREGO 3X8	100	KG		
15	PREGO 15X18	100	KG		
16	PREGO 19X33	100	KG		
17	PREGO 10X11	100	KG		
18	REJUNTE	80	PCT		
19	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA/PRETA	50	UND		
20	ALIZAR P/ PORTA	10	UND		
21	DESCARGA ACOPLADA	20	UND		

*[Handwritten signatures]*



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



22	BROCA P/ MADEIRA N°8	15	UND		
23	BROCA P/ MADEIRA N°10	15	UND		
24	BROCA AÇO RAPIDO	15	UND		
25	BALDE P/ CONSTRUÇÃO	25	UND		
26	BROCA P/ CONCRETO N° 5/16X8MM	15	UND		
27	BROCA P/CONCRETO N° 1/4X6,5MM	15	UND		
28	BUCHA PAREDE S/10	200	UND		
29	BUCHA PAREDE S/8	200	UND		
30	BUCHA P/ VASO SPUDE	20	UND		
31	CADEADO 20 MM	100	UND		
32	CADEADO 35 MM	100	UND		
33	CADEADO 40 MM	75	UND		
34	CALHA COMUM 1X201	15	UND		
35	CALHA COMUM 1X40	15	UND		
36	CHUVEIRO COMUM	4	UND		
37	CHUVEIRO ELETRICO	20	UND		
38	COLA CASCOREZ 1KG	10	UND		
39	COLUNA P/LAVAT.	10	UND		
40	CX DE DESCARGA	25	UND		
41	DOBRADIÇA AÇO FLO 3.1/2X3	40	UND		
42	ENGATE PLAST 30CM	50	UND		
43	FECHADURA ALAVANCA	75	UND		
44	FECHADURA TACO DE GOLF	75	UND		
45	FERROLHO	15	UND		
46	FORRA JANELA 110X80 CM	25	UND		
47	FORRA TIMBORANA 2,10X70	30	UND		
48	FORRA TIMBORANA 2,10X80	15	UND		
49	JANELA ALMOFADA 110X80 CM	2	UND		
50	JG SANIT.ACOPLADO	5	UND		
51	KIT ACESSORIOS P/BANHEIRO	5	UND		
52	LAVATORIO	10	UND		
53	LIXA FERRO 50MM	150	UND		
54	LIXA FERRO 60 MM	150	UND		
55	LIXA FERRO 120 MM	150	UND		
56	LIXA MASSA 100 MM	150	UND		
57	LIXA MASSA 150 MM	150	UND		

*[Handwritten signatures]*



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



58	LIXA D'AGUA 200 MM	75	UND		
59	LIXA D'AGUA 220 MM	25	UND		
60	MANGUEIRA SUCCÃO	15	UND		
61	METALON 20X20 6 M CH 20	50	UND		
62	PARAFUSO P/ BUCHA 8	50	UND		
63	PARAFUSOS AÇO	50	UND		
64	PARAF CAB CHATA R.S 2X8	10	UND		
65	PORTA ALMOFADA 2,10X80	8	UND		
66	PORTA LISA BRANCA 2,10X60	8	UND		
67	PORTA LISA BRANCA 2,10X70	8	UND		
68	PORTA LISA BRANCA 2,10X80	8	UND		
69	PORTA SANFONADA 80CM	5	UND		
70	RALO BRANCO	20	UND		
71	SIFAO SANFONADO	25	UND		
72	TELA VIVEIRO	100	UND		
73	TELHA ETERNIT 2,44X50	40	UND		
74	TUBO P/CX DESCARGA	25	UND		
75	VEDANEL HULK	20	UND		
76	VALVULA P/ PIA Nº 8	10	UND		
77	VITRO BASCULANTE ALUMINIO 80X60	5	UND		
78	VITRO BASCULANTE ALUMINIO 60X40	5	UND		
79	VITRO BASCULANTE ALUMINIO 40X40	5	UND		
				TOTAL	
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 02 – FERRAGENS</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	ARAME RECOZIDO 18	100	KG		
2	TRELIÇA NERVURADA C/6M	75	UND		
3	FERRO 1/2 C/12M	15	UND		
4	FERRO 3/8 C/12M	75	UND		
5	FERRO 5/16 C/12M	75	UND		

*[Handwritten signatures]*



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



6	FERRO 1/4 C/12M	75	UND		
7	ESTRIBO 7X17	75	UND		
8	FERRO 4.2 C/12M	75	UND		
9	FERRO 5MM C/12M	100	UND		
				TOTAL	
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 03 - CERÂMICO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	TELHA DE CERAMICA 2ª	10	MIL		
2	BLOCO 08 FUROS	10	MIL		
3	BLOCO 06 FUROS	10	MIL		
				TOTAL	
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 04 - MADEIRA</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	MADEIRA-BARROTE 7X7	50	UND		
2	MADEIRA - BARROTE 3,5X5	50	UND		
3	MADEIRA-LINHA 6X12	50	UND		
4	MADEIRA-LINHA 6X14	50	UND		
5	MADEIRA-LINHA 7X17	50	UND		
6	MADEIRA-RIPA 1,5X4	50	UND		
7	MADEIRA-MADEIRITE-CHAPA 15MM	50	UND		
8	MADEIRA-MADEIRITE-CHAPA 12MM	50	UND		
9	MADEIRA-MADEIRITE-CHAPA 10MM	50	UND		
10	MADEIRA-COMPENSADO	15	UND		
11	MADEIRA-TABUA 30 CM	30	M		
12	MADEIRA-TABUA 15 CM	30	M		
13	MADEIRA-TABUA 23 CM	50	M		
				TOTAL	
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 05 - FERRAMENTAS</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	MAQUINA DE CORTE-MAQUITA	10	UND		
2	MOTOSSERRA PORTATIL COM MOTOR A GASOLINA DE *60* CC	15	UND		
3	SERRA CIRCULAR, MODELO PICA-PAU, DIAMETRO DE 12 MM.	30	UND		
4	ARAME GALVANIZADO Nº18	15	UND		
5	ARCO DE SERRA	20	UND		
6	CABO P/ENXADA	30	UND		

*[Handwritten signatures]*



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



7	CABO P/ PÁ	30	UND		
8	CABO P/ CHIBANCA	50	UND		
9	CABO P/ PICARETE	20	UND		
10	CAMARA DE AR P/ CARRINHO	25	UND		
11	CAPACETE SEGURANÇA	50	UND		
12	CARRINHO DE MÃO PNEUC/CAMARA	35	UND		
13	CARRINHO DE MÃO CHAPA REFORÇADA	35	UND		
14	CAVADEIRA ARTICULADA	20	UND		
15	CHIBANCA	20	UND		
16	CORDA SEDA Nº 12 MM	25	UND		
17	DISCO DE DESBASTE	15	UND		
18	DISCO DE SERRA	30	UND		
19	DISCO DE CORTE	30	UND		
20	ENXADA 2,5	20	UND		
21	ESPATULA MASSA PLAST.	40	UND		
22	ESPATULA CABO MADEIRA	40	UND		
23	PA DE BICO S/CABO Nº 3	15	UND		
24	PA QUADRADA Nº 3 S/ CABO	15	UND		
25	PENEIRA AREIA 55 CM	50	UND		
26	PICARETE	50	UND		
27	PNEU P/ CARRINHO COMPLETO	50	UND		
28	RASTELO 14 D	50	UND		
29	LAMINA DE SERRA STARRET	50	UND		
30	VASSOURA P/ GARI	50	UND		
				TOTAL	
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 06 – MAT. DE PINTURA</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	BROXA P/PINTURA 800X2	50	UND		
2	CAL DE PINTURA 10KG	45	UND		
3	CORANTE LIQUIDO (BISNAGRA)	20	UND		
4	ESTOPA P/POLIMENTO 150GR	50	UND		
5	FITA CREPE AUTOMOTIVA 18X50	20	UND		
6	FIXADOR P/ TINTA EM PO	20	UND		
7	GESSO 1KG	150	KG		
8	MASSA ACRILICA LATA18 L	30	UND		
9	MASSA CORRIDA 18L	40	UND		
10	ROLO DE ESPUMA 9cm C/ SUPORTE	30	UND		
11	ROLO DE ESPUMA 15cm C/ SUPORTE	30	UND		
12	ROLO DE ESPUMA 23cm S/SUPORTE	30	UND		
13	ROLO DE ESPUMA 23cm C/SUPORTE	30	UND		
14	ROLO DE LÃ 23cm SINTETICA C/SUPORTE	40	UND		

*[Handwritten signatures]*



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



15	ROLO DE LÃ 23cm SINTETICA S/SUORTE	40	UND		
16	SUORTE P/ ROLO DE PINTURA	40	UND		
17	SELADOR ACRIL 18L	40	UND		
18	THINER 900ML	40	UND		
19	TINTA ACRILICA 3.600L	35	UND		
20	TINTA ACRILICA 18L	100	UND		
21	TINTA ESMALTE 3.600L	90	UND		
22	TINTA LATEX 18L	90	UND		
23	TINTA PARA PISO	90	UND		
24	TINTA PCT C/2KG	60	PCT		
25	TRINCHA 700-1	100	UND		
26	TRINCHA 700-1.1/2	100	UND		
27	TRINCHA 700-2	100	UND		
28	TRINCHA 700-3	100	UND		
29	VERNIZ 900ML	100	UND		
30	ZARCÃO 900 ML	50	UND		
31	60	30	UND		
32	LIXA FERRO 100	100	UND		
33	LIXA FERRO 150	100	UND		
				TOTAL	
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 07 – MAT. HIDRÁULICO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	ADAPTADOR P/CAIXA D'AGUA 20MM	50	UND		
2	ADAPTADOR P/CAIXA D'AGUA 25MM	50	UND		
3	ADAPTADOR P/CAIXA D'AGUA 32MM	40	UND		
4	ADAPTADOR SOLDAVEL 60MM	25	UND		
5	ADAPTADOR SOLDAVEL 75MM	100	UND		
6	ADAPTADOR SOLD. 20MM	15	UND		
7	ADAPTADOR SOLD. 25MM	15	UND		
8	BOIA P/ CAIXA D'AGUA 20MM	10	UND		
9	BOIA P/ CAIXA D'AGUA 25MM	15	UND		
10	BOIA P/ CAIXA D'AGUA 32MM	15	UND		
11	CAIXA D AGUA 500L	50	UND		
12	CAIXA D AGUA 1000L	50	UND		
13	CAP SOLD 20MM	50	UND		
14	CAP SOLD 25MM	50	UND		
15	CAP ESG. 100mm	50	UND		
16	COLAR (ABRACADEIRA) 60X20MM	35	UND		
17	COLAR (ABRACADEIRA) 60X25MM	35	UND		
18	COLAR (ABRACADEIRA) 75X20MM	35	UND		





PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



19	COLAR (ABRACADEIRA) 75X25MM	50	UND		
20	COLA (ADESIVO) PVC 75g	50	UND		
21	JOELHO SOLD LR 20mm PVC	50	UND		
22	ANEL DE BORRACHA 75mm	50	UND		
23	ANEL DE BORRACHA 50mm	50	UND		
24	ANEL DE BORRACHA 10mm	100	UND		
25	BUCHA DE REDUÇÃO 100X75 mm	100	UND		
26	JOELHO ESG 40mm 90° PVC	50	UND		
27	JOELHO ESC 50mm 90° PVC	50	UND		
28	JOELHOESG 60mm 90°PVC	50	UND		
29	JOELHO ESG 75mm 90°PVC	50	UND		
30	JOELHO ESG 100mm 90°PVC	50	UND		
31	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20 MM	70	UND		
32	REGISTRO ESFERA SOLD 40 mm	30	UND		
33	REGISTRO ESFERA SOLD 50mm	10	UND		
34	CURVA ESG 40mmPVC	10	UND		
35	CURVA ESG 10 mm PVC	70	UND		
36	CURVA ESG 100mm PVC	40	UND		
37	CURVA SOLD 20mm PVC	30	UND		
38	CURVA SOLD 25mm PVC	30	UND		
39	JOELHO SOLD 20mm 90° PVC	25	UND		
40	JOELHO SOLD 25 mm 90° PVC	30	UND		
41	JOELHO SOLD 32mm 90° PVC	50	UND		
42	JOELHO SOLD 40mm90° PVC	20	UND		
43	JOELHO SOLD 50MM 90° PVC	20	UND		
44	JOELHO SOLD 60 mm 90° PVC	10	UND		
45	JOELHO SOLD 75 mm 90° PVC	15	UND		
46	LUVA ESG 40mm PVC	15	UND		
47	LUVA ESG 50mm PVC	15	UND		
48	LUVA ESG 100mm PVC	30	UND		
49	LUVA ESG 110mm PVC	30	UND		
50	LUVA SOLD 20mm PVC	15	UND		
51	LUVA SOLD 25mm PVC	15	UND		
52	LUVA SOLD 32mm PVC	40	UND		
53	LUVA SOLD 50mm PVC	10	UND		
54	LUVA SOLD 60mm PVC	25	UND		
55	LUVA SOLD CORRER 50 MM PVC	50	UND		
56	LUVA SOLD CORRER 60 MM PVC	50	UND		
57	LUVA SOLD CORRER 85 MM PVC	50	UND		
58	LUVA SOLD CORRER 100 MM PVC	50	UND		
59	LUVA SOLD CORRER 110 MM PVC	50	UND		
60	LUVA DE REDUÇÃO 100/60	15	UND		

*[Handwritten signatures]*



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



61	LUVA DE REDUÇÃO 100/75	20	UND		
62	LUVA DE CORRER 75MM	20	UND		
63	REGISTRO ESFERA SOLD.20MM	30	UND		
64	REGISTRO ESFERA SOLD. 25MM	30	UND		
65	REGISTRO ESFERA SOLD. 60MM	30	UND		
66	REGISTRO ESFERA SOLD.75MM	30	UND		
67	TE ESG 40mm PVC	30	UND		
68	TE ESG 50mm PVC	30	UND		
69	TE ESG 75mm PVC	30	UND		
70	TE ESG 100mm PVC	30	UND		
71	TE SOLD 20mm PVC	30	UND		
72	TE SOLD 25mm PVC	30	UND		
73	TE SOLD 32mm PVC	30	UND		
74	TE SOLD 40mm PVC	30	UND		
75	TE SOLD 50mm PVC	30	UND		
76	TE SOLD 60mm PVC	15	UND		
77	TE PB JUNTA ELASTICA 60MM	20	UND		
78	TE PB JUNTA ELASTICA 75MM	10	UND		
79	TE PB JUNTA ELASTICA 100MM	10	UND		
80	TORNEIRA P/LAVATORIO METAL	10	UND		
81	TORNEIRA P/ LAVATORIO PVC	2	UND		
82	TORNEIRA LONGA P/ PIA PVC	30	UND		
83	TORNEIRA P/ JARDIM PVC	30	UND		
84	TUBO ESG 40mm PVC C/6M	10	UND		
85	TUBO ESG 50mm PVC C/6M	10	UND		
86	TUBO ESG 75mm PVC C/6M	10	UND		
87	TUBO ESG 100mm PVC C/6M	10	UND		
88	TUBO SOLD 20mm PVC C/6M	15	UND		
89	TUBO SOLD 25mm PVC C/6M	15	UND		
90	TUBO SOLD 32mm PVC C/6M	30	UND		
91	TUBO SOLD 40mm PVC C/6M	40	UND		
92	TUBO SOLD 50mm PVC C/6M	50	UND		
93	TUBO SOLD 60mm PVC C/6M	30	UND		
94	TUBO SOLD 75mm PVC C/6M	15	UND		
				TOTAL	
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 08 – EPI</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	CAPACETE DE SEGURANÇA	30	UND		
2	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	30	UND		
3	BOTINA DE SEGURANÇA	50	UND		
4	MÁSCARA PARA POEIRA	20	UND		

*[Handwritten signatures]*



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



5	MÁSCARA PARA PRODUTOS QUÍMICOS	20	UND		
6	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	20	UND		
7	LUVA DE RASPA	50	PAR		
8	LUVA DE LÁTEX	50	PAR		
9	VISEIRA DE PROTEÇÃO	50	UND		
10	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	50	UND		
				TOTAL	
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 09 – MATERIAL ELÉTRICO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	BOCAL PORCELANA	100	UND		
2	BRAÇO DE LUZ	500	UND		
3	BUCHA E ARRUELA 1"	50	UND		
4	BUCHA E ARRUELA 1.1/4"	50	UND		
5	CAIXA DE ENERGIA MONOFASICA	20	UND		
6	CAIXA DE ENERGIA TRIFASICA	20	UND		
7	CAIXA P/ 1 DISJUNTOR	15	UND		
8	CAIXA P/ATERRAMENTO	100	UND		
9	CAIXA PRETA 2X4	100	UND		
10	CANALETA SISTEMA X 2m	100	UND		
11	CENTRO DE DIST 3/4	100	UND		
12	CENTRO DE DISTR 12/16 C/BAR	100	UND		
13	CONECTOR P/HASTE TERRA	100	UND		
14	CURVA ELETRODUTO 180°	100	UND		
15	CURVA ELETRODUTO 180° 1.1/4"	100	UND		
16	CURVA ELETRODUTO 90° 1	100	UND		
17	CURVA ELETRODUTO 90° 1.1/4"	40	UND		
18	DISJUNTOR 15A	50	UND		
19	DISJUNTOR 25A	30	UND		
20	DISJUNTOR 40A TRIPOLAR	40	UND		
21	DISJUNTOR 50A TRIPOLAR	40	UND		
22	DISJUNTOR 70A TRIPOLAR	40	UND		
23	FIO CABO 16 MM	40	UND		
24	FIO CABO UTP AZUL P/COMPUT	40	UND		
25	FIO FLEXIVEL PARALELO 2X1MM	40	UND		
26	FIO FLEXIVEL PARALELO 2X2,5 MM	10	UND		
27	FITA ISOLANTE 5M COLORIDA	15	UND		
28	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 5 M	10	UND		
29	FITA ISOLANTE PRETA 20m	30	UND		
30	GRAMPO FIXA FIO MIGUELÃO	30	UND		
31	HASTE TERRA 1,20	50	UND		

*[Handwritten signatures]*



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



32	INTER.3 TECLAS	50	UND		
33	LAMPADA FLOURES 15W	200	UND		
34	LAMPADA FLOURES 30W	30	UND		
35	LAMPADA FLUORES.20W	25	UND		
36	LAMPADA FLUORESC.25W	40	UND		
37	LAMPADA FLUORESCENTE 20W REFIL	30	UND		
38	LAMPADA FLUORESCENTE 40W REFIL	31	UND		
39	LAMPADA MISTA 250W	32	UND		
40	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	33	UND		
41	LAMPADA VAPOR METÁLICA 70W	100	UND		
42	LAMPADA VAPOR METÁLICA 150W	40	UND		
43	LUMINÁRIA	34	UND		
44	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W	35	UND		
45	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W	36	UND		
46	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W	37	UND		
47	LUVA ELETRODUTO 1	38	UND		
48	LUVA ELETRODUTO 1.1/4"	10	UND		
49	PINO FEMEA	10	UND		
50	PINO MACHO	50	UND		
51	PLACA C/ FURO	50	UND		
52	PLACA CEGA	50	UND		
53	PLAFON CORES	10	UND		
54	PLUG RJ-45 8X8	10	UND		
55	RACK P/1 ROLDANA	20	UND		
56	REATOR 2X20W ELETRON	20	UND		
57	REATOR 2X40 W ELETRON	10	UND		
58	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W	20	UND		
59	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	10	UND		
60	RELÉ C/BASE	50	UND		
61	SUPORTE P/ LUMINÁRIA 4 PÉTALAS COMPLETO	10	UND		
62	TUBO ELETRODUTO 1 C/3M	10	UND		
63	TUBO ELETRODUTO 1.1/4 C/3M	10	UND		
64	TOMADA P/AR CONDICI 30A .C/CAIXA	10	UND		
				TOTAL	

I. **EXECUÇÃO DO OBJETO:**

1.1 - Lotes de compra com várias unidades deverão possuir todas as unidades idênticas, com mesma marca e modelo.

1.2 - Prazo de entrega: Imediato

1.3 - Prazo de pagamento: Até 15 (quinze) dias a contar da data de aceitação dos bens pela CONTRATANTE.



ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N° \_\_\_\_\_/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACURURÉ E A EMPRESA XXXXXXX.

Contrato celebrado entre o município de **MACURURÉ**, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 14.217.343/0001-17, com sede na Praça Municipal, sri, Centro, neste Município, representado neste ato pelo Prefeito do Município, Sr. Leandro Bergue Gomes da Cruz, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n° 036.832.075-82 CI sob n° 988867117- SSP/BA, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n°. **XXXXXXXXXXXX**, representada **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora de RG: **XXXXXXX** e CPF: **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira – Do objeto.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1 Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa para o fornecimento para fornecimento de material de construção, material hidráulico e material elétrico para utilização de todas as Secretarias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução**

2.1. O regime de execução do objeto ora pactuado é o de menor preço global por lote.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço**

3.1. Pelo fornecimento dos produtos, ora pactuados, a **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO (A)**, o valor global de R\$ **XXXXXX (XXXXXXXXXX)**, conforme planilha de preços da empresa vencedora, anexa a este contrato, através de depósito na conta corrente do (a) Contratado (a) do (a) qual seja titular ou cheque nominal.

**CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Pagamento**

4.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente ao fornecimento até 30 dias após a emissão da nota correspondente, devidamente atestado pelo (a) responsável.

4.2. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos, total ou parcialmente.

**CLÁUSULA QUINTA – Dos critérios de reajustamento, revisão e atualização monetária.**

5.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93, mediante solicitação da



empresa vencedora e ou contratada ao representante legal do órgão contratante, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

5.2. Este contrato não sofrerá nenhum tipo de reajustamento

**CLAUSULA SEXTA – Da vigência, prazo de início, de conclusão e entrega**

6.1. O presente acordo terá vigência a partir da data da sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021.

6.2 As partes poderão realizar termo aditivo, devidamente motivado, conforme prevê o Art. 65 da Lei 8666/93.

6.3 Para esta contratação, as partes poderão realizar termo aditivo de vigência dos créditos orçamentários, conforme prevê o Art. 57 da Lei 8666/93, quando for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do crédito pelo qual correrá a despesa**

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão á conta de dotação própria, no Orçamento vigente da **CONTRATANTE**, a saber:

Unidade Orçamentária: 3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2.036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
Class. Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 02

Unidade Orçamentária: 3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2.098 – Manutenção das Unidades de Saúde  
Class. Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 02 e 14

Unidade Orçamentária: 3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2.082 – Manutenção da Saúde da Família  
Class. Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 14

Unidade Orçamentária: 5.01.01 – Fundo Municipal de Educação  
Ação: 2.016 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação  
Class. Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 01

Unidade Orçamentária: 5.01.01 – Fundo Municipal de Educação  
Ação: 2.020 - Manutenção do FUNDEB 40% Ensino Fundamental  
Class. Econômica: 33.90.30 - Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 19

Unidade Orçamentária: 5.01.01 – Fundo Municipal de Educação  
Ação: 2.022 - Manutenção dos Recursos do Salário Educação  
Class. Econômica: 33.90.30 - Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 04



Unidade Orçamentária: 2.06.01 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura  
Ação: 2.044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura  
Class. Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 0

Unidade Orçamentária: .2.03.01 – Secretaria Municipal de Administração  
Ação: 2.064 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração  
Class. Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 0

Unidade Orçamentária: .4.01.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Ação: 2.027 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social  
Class. Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 0

#### **CLÁUSULA OITAVA – Das garantias**

8.1. A critério da administração, não houve solicitação de garantia neste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – Dos direitos e das responsabilidades/obrigações das partes**

9.1. As partes têm direito e a responsabilidade de manter durante todo o período de vigência do contrato, o equilíbrio econômico financeiro da época da contratação.

9.2. A Contratante tem o direito de alterar unilateralmente o presente contrato com vistas ao atendimento do interesse público.

9.3. As partes têm a obrigação de realizar termo aditivo motivado por qualquer alteração no contrato.

9.4. A contratada tem a obrigação de comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a intenção de rescindir este contrato, a qual se dará por meio de termo rescisório assinada por ambas as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Das penalidades cabíveis e das multas.**

10.1. Ao particular contratado, se inadimplente, serão aplicadas as penalidades contidas no art. 87 da Lei 8666/93.

10.2. Ao Poder Público Contratante, será imputado o pagamento de multa à razão de 1% (hum por cento) ao mês e juros de 12% (doze por cento) ao ano, ambos calculados pro rata temporis, se realizar fora do prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste Instrumento, os pagamentos pactuados.

10.3. A Contratada está sujeita a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando a mesma na obrigação de pagar multa de 20% (vinte) por cento do valor deste contrato como indenização no caso de inadimplência de qualquer cláusula deste contrato.



10.4. O pagamento de valores referentes á multa será efetuada imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das obrigações da contratada**

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da **CONTRATADA**, na execução dos serviços objeto deste contrato:

11.1. Os equipamentos e acessórios deverão ser apresentados devidamente dentro das especificações solicitadas.

11.2. Nos Casos de Substituição de equipamentos, a contratada deverá comunicar oficial e antecipadamente com prazo mínimo de três dias úteis.

11.3. Fornecer os equipamentos e acessórios conforme solicitações emitidas pela **ADMINISTRAÇÃO**, de imediato, na sede do município.

11.4. Atender a todas as despesas decorrentes de transporte ou quaisquer outras necessárias a execução completa das entregas.

11.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da **ADMINISTRAÇÃO**, quando em visita ao estabelecimento / depósito, a fim de averiguar as condições de armazenamento das mercadorias, cumprindo as exigências da mesma.

11.6. Dirigir e supervisionar os serviços, ficando responsável, perante o **CONTRATANTE**, pela exatidão dos prazos e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.

11.7. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

11.8. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93.

11.9. Não utilizar este contrato como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações da contratante**

12.1. Cumprir com a forma de pagamento acordada neste contrato, bem como todas as outras deste contrato.

12.2. Oferecer planilhas de serviços dentro das especificações da licitação.

12.3. Comunicar, oficialmente, com antecedência de 24 horas qualquer alteração nos equipamentos e acessórios solicitados.





PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
CÔMPROMISSO E RESPEITO



12.4. Realizar a fiscalização, definindo oficialmente um preposto para tal atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos casos de rescisão**

13.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

13.2. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.3. O término do contrato fora da sua previsão será formalizado através de celebração do termo de encerramento, e que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da vinculação ao edital, ao pregão presencial e à proposta do licitante vencedor.**

14.1. O presente Contrato se vincula à Licitação Pregão Presencial nº 008/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Gerais**

15.1. O (A) **CONTRATADO** (A) colocará a disposição da **CONTRATANTE**, às suas custas, seus empregados, equipamentos e material necessário de modo a proporcionar uma boa execução dos serviços.

15.2. O (A) **CONTRATADO** (A) obriga-se a realizar os fornecimentos ora pactuados nos termos estabelecidos pela Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro**

16.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE CHORROCHÓ**, renunciando às partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

16.2. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 2 (duas) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

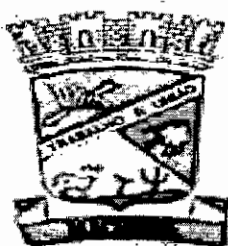
Macururé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas

*[Handwritten signatures]*



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Macururé

1

Quinta-feira • 28 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 1650

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Macururé publica:

- **Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial Nº 008/2021** - Objeto: Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico para utilização nas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Infra Estrutura e Administração
- **Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 009/2021** - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para utilização nas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e Administração.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Leandro Bergue Gomes da Cruz / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Pça. Municipal s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: AZIEKQ4RHRNZEXDWK9BZYW

## Licitações






PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COM PROMISSO E RESPEITO




### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Macururé avisa aos interessados que está disponível na sede da Administração o edital Pregão Presencial nº 008/2021 objetivando aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico para utilização nas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Infra Estrutura e Administração. Pregão Presencial nº 009/2021 objetivando aquisição de gêneros alimentícios para utilização nas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e Administração. Pregoeira Oficial: Rita de Cássia G. Pereira Nascimento. Informações das 9:00 as 11:30 horas tel.(75) 3284-2162. Macururé—BA, 28/01/2021.

Responder a todos   Excluir  Lixo Eletrônico Bloquear ...

## SOLICITAÇÃO DE EDITAL

 orbral construção e empreendimentos Ltd max C  
onstruções <empresaorbral@hotmail.com>

   ...

Dom, 31/01/2021 19:23

Para: Você

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACURURÉ - BA

ATT: PREGOEIRO MUNICIPAL

REF: PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2021 - 09/2021

PREZADOS SENHORES:

A empresa JDM - DA SILVA JUNIOR inscrita no sob o CNPJ. 28.423.385/0001-19, vem através da presente solicitar que nos seja enviado o edital acima citado, onde temos todo interesse em participar estamos solicitando por e-mail em virtude do mesmo não estar disponibilizado no portal do município.

REINTERANDO NOSSO PEDIDO!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!

Att.

JDM - DA SILVA JUNIOR  
Claudio Santana  
Licitações & Contratos  
Tel 71 99373 - 4866

Responder | Encaminhar



PREFEITURA DE  
**MACURURÉ**  
COMPROMISSO E RESPEITO



**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL 008/2021**

**OBJETO: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA  
TODAS AS SECRETARIAS**

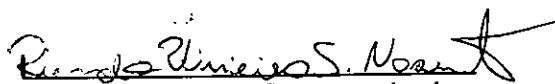
Declaro para os devidos fins, que recebi da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Macururé, o edital nº 008/2021 e seus anexos, a qual, oportunamente, tomou total conhecimento do seu conteúdo.

**Empresa: VPS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**

**CNPJ: 04.912.115/0001-03**

**Endereço: Av. ACM, nº 412 – Centro - Macururé - BA**

Macururé/BA, 03 de janeiro de 2021.

  
Assinatura do Responsável

## Declaração

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE V P S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 04.912.115/0001-03

**RENATA CIBELLE SANTOS NASCIMENTO** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/03/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIA. CPF nº 039.262.195-99, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0988879980. órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na R DO CAMPO. SN, CENTRO, MACURURE, BA. CEP 48650000, BRASIL.

**VANDERLEA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/02/1972, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 865.460.745-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0794435084, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na R DO CAMPO, SN. CASA, CENTRO. MACURURE, BA, CEP 48650000. BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **V P S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202434685, com sede Avenida Antônio Carlos Magalhães, 421, Sala, Centro Macururé, BA, CEP 48.650-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.912.115/0001-03, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA PRIMEIRA. JODIEL FRANCISCO DO NASCIMENTO** admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/05/1968, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 469.782.405-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 467692181, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado) na RUA DO CAMPO, SN, CASA, CENTRO, MACURURE, BA, CEP 48650000. BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócia **VANDERLEA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO**, detentor de 4.500 (Quatro Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais ) cada uma, correspondendo a R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Req: 81800000396632

Página 1

